

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

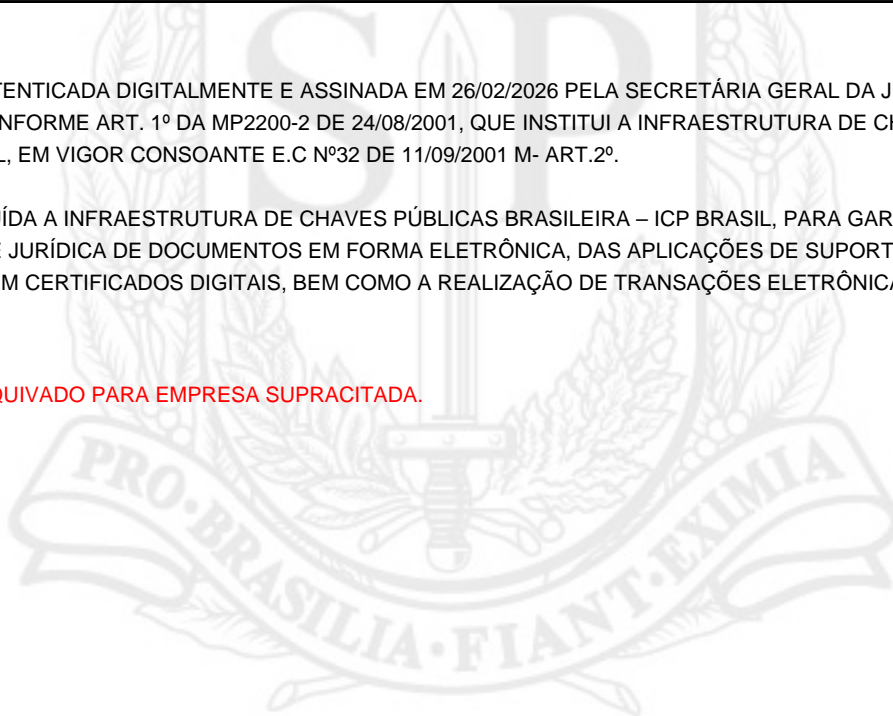
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL FENIX CONFECCAO S.A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300675533	CNPJ 62.741.720/0001-65	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 052.351/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:28:53	CÓDIGO DE CONTROLE 286619175
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.525.408/26-5



CONTROLE INTERNET
035780220-9



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Nome Empresarial; Abertura de Filial; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL FÊNIX CONFECÇÃO S.A.		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Eugenio de Medeiros	NÚMERO 468/476	COMPLEMENTO	CEP 05425-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)99086564	EMAIL denis.kim@vexsea.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 62.741.720/0001-65	NIRE - SEDE 3530067553-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Raphael Garafalo Silveira (Procurador) Assinado digitalmente na ZapSign por Raphael Garafalo Silveira ASSINATURA: Data: 04/02/2026 11:40:56 (UTC-03:00)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

JUCESP
GUICHÉ
05 FEV
PROTO

DECLARAÇÃO DE VERDADE DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 05 FEV 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 19 FEV 2026 Graci Kelli Connis Araujo Silva Assessora Técnica de Registro Público RG: 17.660.808-3
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECCAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
CCBB 55 PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ nº 62.741.720/0001-65
NIRE 35300675533



1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, atualmente localizada na Rua Afonso Braz, nº 579, Conj. 22, sala 02, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04511-011.

2. PRESEÇA: Presente(s) acionista(s) que representa(m) a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura(s) no Livro Próprio.

3. MESA: Presidente: ADILTON RODOLFO DO AMARAL
Secretário: CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S/A”).

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

5.1 Acceptar a RENÚNCIA feita pelo Diretor da Companhia, Sr. CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, aprovando todas as contas referentes às suas gestões, sem quaisquer ressalvas e/ou emendas, outorgando-lhes a mais plena, ampla, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação, para mais nada pleitear em face deles, seja a que título e/ou tempo for.

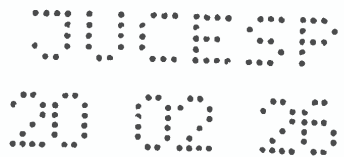
5.2 Eleger, em substituição ao renunciante, o novo integrante da DIRETORIA da Companhia:

- **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA**: ADILTON RODOLFO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.563.611-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 276.524.698-05, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo, nº 1.649, Apto. 51, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01414-003.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



O Diretor eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; declara, ainda, que atende aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no Artigo 147, § 3º, da Lei das S/A. Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei das S/A, declara, por fim, que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. Ato contínuo, o Diretor toma posse mediante assinatura de termo lavrado e arquivado na sede da Companhia e que constitui o ANEXO I da Ata desta Assembleia Geral.

5.3 Dispensar o Diretor eleito de prestar CAUÇÃO para o exercício de suas funções, conforme faculta o Artigo 148 da Lei das S/A.

5.4 Definir que todos e quaisquer membros da Diretoria da Companhia são e serão eleitos para um MANDATO INICIAL de 3 (três) anos, automaticamente renovável e prorrogável por iguais e sucessivos períodos, permanecendo plenamente válidos todos os atos praticados em nome da Companhia no exercício de suas atividades, independentemente de quaisquer formalidades adicionais, até que sejam expressamente destituídos.

5.5 Ratificar que, nos termos do Artigo 150, § 4º, da Lei das S/A, o PRAZO DE GESTÃO de todos e quaisquer administradores da Companhia se estende até a investidura de novos administradores formalmente eleitos em substituição.

5.6 Aprovar a alteração da DENOMINAÇÃO SOCIAL da Companhia para FÊNIX CONFECÇÃO S.A. e, em razão dessa modificação, o Artigo 1º do Estatuto Social vigorará com a seguinte redação:

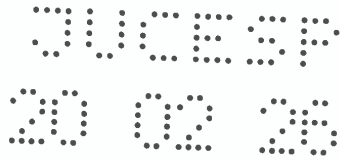
ARTIGO 1º - A FÊNIX CONFECÇÃO S.A. é sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

5.7 Aprovar a alteração de objeto social da Companhia, que passará a ser: (a) Confecção de peças de vestuário (CNAE nº 14.12-6-01); (b) Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE nº 46.42-7-01); (c) Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE nº 47.81-4-00).

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-aef5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Em razão da modificação, o *caput* do Artigo 2º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Confecção de peças de vestuário (CNAE nº 14.12-6-01);*
- (ii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE nº 46.42-7-01); e*
- (iii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE nº 47.81-4-00).*

5.8 Aprovar a alteração do ENDEREÇO DA SEDE da Companhia para Rua Eugênio de Medeiros, nº 468/476, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-001, e, em virtude da mudança, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigor com o seguinte teor:

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Eugênio de Medeiros, nº 468/476, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-001.

5.9 Aprovar a abertura de FILIAL da Companhia que terá por endereço a Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 281, Gleba 01, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 01, Sala 06, Bairro Padre Matias, Município de Cariacica/ES, CEP 29.157-100. Em virtude da mudança, o §1º do Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigor com o seguinte teor:

§1º - A Companhia possui filial na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 281, Gleba 01, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 01, Sala 06, Bairro Padre Matias, Município de Cariacica/ES, CEP 29.157-100, com mesmo objeto social da matriz.

5.10 Aprovar todas as demais propostas de modificações e alterações do ESTATUTO SOCIAL da Companhia, cuja redação consolidada constitui o ANEXO II da Ata referente à esta Assembleia Geral.

5.11 Aprovar, após a leitura dos documentos apresentados e dos esclarecimentos prestados, por unanimidade, todas as CONTAS da Companhia.

5.12 Autorizar a lavratura da Ata a que se refere esta Assembleia na forma SUMÁRIA, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S/A.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-aeef5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECCAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

20 02 26

6. **ENCERRAMENTO:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a Assembleia Geral e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Artigo 130, § 1º, da Lei das S/A, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Confere com o original lavrado em livro próprio, sendo signatários do sumário dos fatos ocorridos na Assembleia: ADILTON RODOLFO DO AMARAL, CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA.


São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025.

MESA:


Assinado digitalmente via ZapSign por
ADILTON RODOLFO DO AMARAL
Data 16/12/2025 12:12:51.877 (UTC-0300)

ADILTON RODOLFO DO AMARAL

PRESIDENTE


Assinado digitalmente via ZapSign por
CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Data 16/12/2025 12:57:27.382 (UTC-0300)

CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO

DIRETOR RENUNCIANTE:


Assinado digitalmente via ZapSign por
CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Data 16/12/2025 12:57:27.382 (UTC-0300)

CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

DIRETOR ELEITO:


Assinado digitalmente via ZapSign por
ADILTON RODOLFO DO AMARAL
Data 16/12/2025 12:12:51.877 (UTC-0300)

ADILTON RODOLFO DO AMARAL



ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
2026

JUCESP
2
20 FEV 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

52.351/26-9



JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

52.351/26-9



JUCESP





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FÊNIX CONFECÇÃO S.A.
CNPJ nº 62.741.720/0001-65
NIRE 35300675533

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Eu, ADILTON RODOLFO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 20.563.611-1 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 276.524.698-05, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo, nº 1649, Apto. 51, Cerqueira César, São Paulo, CEP 01414-003, tendo sido eleito Diretor da FÊNIX CONFECÇÃO S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 62.741.720/0001-65 e NIRE 35300675533, sediada na Rua Eugênio de Medeiros, nº 468/476, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-001 (“Companhia”), declaro aceitar a minha eleição como DIRETOR e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse. Declaro, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenada à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Declaro, ainda, atender aos requisitos de reputação ilibada estabelecidos no Artigo 147, § 3º, da Lei nº 6.404/76. Para os fins do Artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404/76, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia. O presente termo é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025.


Assinado digitalmente via ZapSign por
ADILTON RODOLFO DO AMARAL
Data 16/12/2025 12:12:51.877 (UTC-0300)
ADILTON RODOLFO DO AMARAL

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECCAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
FÊNIX CONFECÇÃO S.A.
CNPJ nº 62.741.720/0001-65
NIRE 35300675533

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO - I

DO OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - A FÊNIX CONFECÇÃO S.A. é sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 e pelas disposições legais aplicáveis, dentre as quais, os artigos relativos às sociedades empresárias de responsabilidade limitada previstos no Código Civil.

ARTIGO 2º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Confecção de peças de vestuário (CNAE nº 14.12-6-01);
- (ii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE nº 46.42-7-01); e
- (iii) Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE nº 47.81-4-00).

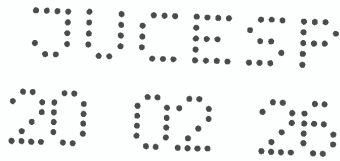
Parágrafo Único. Desde que não prejudique os interesses e negócios da Companhia, poderão ser realizadas outras atividades incidentais ou complementares às descritas no *caput* deste Artigo, inclusive comprar, vender, gerir e administrar livremente o patrimônio próprio, indireta ou diretamente.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Rua Eugênio de Medeiros, nº 468/476, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-001.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECCAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



§ 1º - A Companhia possui filial na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 281, Gleba 01, Galpão 01, Pavimento 01, Bloco 01, Sala 06, Bairro Padre Matias, Município de Cariacica/ES, CEP 29.157-100, com mesmo objeto social da matriz.

§ 2º - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO – II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com valor de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - As ações são indivisíveis perante a Companhia, sendo todas ordinárias e/ou preferenciais, nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o Artigo 35, parágrafo 3º, da Lei 6.404/76.

§ 2º - Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

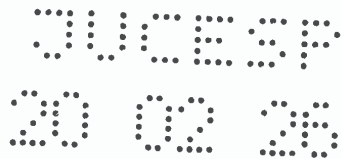
§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social, na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações, não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-aef5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

§ 7º - A Propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular e serão registradas no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

§ 8º - As ações preferenciais emitidas pela Companhia não terão direito de voto, consistindo sua preferência: (i) no recebimento prioritário de dividendos (em montante equivalente a, no mínimo, 8% (oito por cento) dos lucros auferidos no exercício, ou percentual definido em Assembleia Geral, respeitados os interesses e condições sociais; ou (ii) na prioridade do reembolso do capital (nas hipóteses legais), sem prêmio, e com base de valor do patrimônio líquido ou econômico da Companhia.

§ 9º - A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§ 10º - As bonificações e dividendos serão distribuídos aos acionistas em razão de suas participações no capital social da Companhia.

§ 11º - Os acionistas terão preferência para subscrição de ações nos aumentos do capital social, conforme definido em lei, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da Assembleia Geral que tiver aprovado o aumento do capital, ou do edital que consubstancie as deliberações da Assembleia Geral, respeitada a mesma espécie e classe das ações, na proporção das que possuem.

§ 12º. O direito de preferência de que cuida o § acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no Artigo 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 6º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-aeef5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Único. Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 7º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o Artigo 45, da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 8º – A Companhia somente registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO – III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, denominados apenas Diretores, sendo todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos administradores será de 3 (três) anos, sendo prorrogado automaticamente e por iguais e sucessivos períodos até a eleição e posse dos respectivos substitutos. Os administradores permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até que seus substitutos sejam eleitos e formalmente empossados, conforme previsto no § 4º, do artigo 150, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo de posse específico, lavrado e arquivado na sede da Companhia. Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades, observado o quanto previsto no § 1º acima.

§ 3º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, salvo se eleito nos termos do § 1º acima.

§ 4º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 10 – A Diretoria terá poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de atos e realização de operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) fiscalizar a gestão dos Diretores individualmente, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; (c) preparar e apresentar de forma prévia, expressa e mensal os relatórios, contas, orçamentos e propostas para aprovação da Assembleia Geral; e (d) distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores fixada em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita sempre pelos Diretores presentes, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião e, em caso de empate, a Assembleia Geral decidirá.

§ 4º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 11 - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 12 - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, mediante a assinatura (i) de, pelo menos, 1 (um) Diretor; ou (ii) de 2 (dois) Procuradores constituídos especialmente para tal ato.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados por, pelo menos, 1 (um) Diretor, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1 (um) ano, exceto no caso de outorga de poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*, que poderá ser por prazo indeterminado.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae55-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO - IV DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria absoluta do capital social, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

§ 4º - A Assembleia Geral é órgão soberano da Companhia e tem poderes e atribuições que são conferidos por lei.

§ 5º - A Assembleia Geral tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que forem reservados à competência da Diretoria.

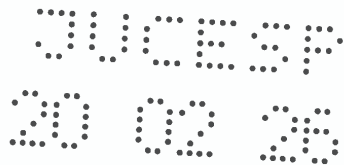
§ 6º - As aprovações concedidas pela Assembleia Geral, conforme previsto no Capítulo III deste Estatuto, poderão ser concedidas por qualquer meio de comunicação expressa e passível de comprovação de entrega/recebimento, sendo facultativa sua realização de modo formal e solene, bem como o arquivamento de sua respectiva Ata.

CAPÍTULO - V DO CONSELHO FISCAL

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ARTIGO 14 - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO - VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

ARTIGO 15 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 16 - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, caberá à Assembleia Geral definir a destinação dos valores e/ou sua distribuição entre os acionistas.

ARTIGO 17 - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 18 - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO - VII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 19 – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025.

MESA:

Assinado digitalmente via ZapSign por
ADILTON RODOLFO DO AMARAL
Data 16/12/2025 12:12:51.877 (UTC-0300)

ADILTON RODOLFO DO AMARAL
PRESIDENTE

Assinado digitalmente via ZapSign por
CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
Data 16/12/2025 12:57:27.382 (UTC-0300)

CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

ZapSign db9fb949-2908-4aa1-ae5f5-da90f91a9968. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FÊNIX CONFECÇÃO S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob nº 62.741.720/0001-65 e NIRE 35300675533, sediada na Rua Eugênio de Medeiros, nº 468/476, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-001, neste ato representada por seu Diretor, **ADILTON RODOLFO DO AMARAL**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.563.611-1 – SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 276.524.698-05, residente e domiciliado na Rua Haddock Lobo, nº 1649, Apto. 51, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01414-003.

OUTORGADOS: **RAPHAEL GAROFALO SILVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 17.456 e no CNPJ sob nº 23.819.754/0001-73, com sede na Rua Afonso Braz, nº 579, 2º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04511-011, São Paulo/SP, neste ato representado por seu sócio, **RAPHAEL GAROFALO SILVEIRA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 174.784 e no CPF sob nº 036.269.847-37.

PODERES: Para, por meio de seus sócios, advogados e estagiários, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, com os poderes da cláusula *ad judicia e ad negotia et extra*, bem como para o foro em geral, para efetivar negócios e contratos comerciais e societários, para representar os interesses da OUTORGANTE perante reuniões e assembleias gerais de sócios relativamente às empresas e sociedades empresárias em que detém participação societária; poderes perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Escola de Belas Artes, Biblioteca Nacional, bem como perante todas as Juntas Comerciais dos Estados da União Federal e entidades responsáveis pelo registro de nome de domínio, com o fim de requerer e processar pedidos de registro de marcas, indicações geográficas, patentes de invenção, modelos de utilidade, registros de desenhos industriais, registros de programas de computador, registros de direitos autorais, pedidos de extensão de proteção ao nome comercial, e outros relativos à propriedade industrial, como anotações, firmas e denominações sociais, licença de uso e exploração de marcas, patentes e desenhos industriais, bem como de contratos de transferência de tecnologia, assistência técnica e “know-how”, registros e outros atos relacionados a nomes de domínio, podendo os outorgados apresentar e retirar documentos, satisfazer exigências, ceder ou transferir, pagar taxas e emolumentos, apresentar petições, oposições e recursos, instaurar processos de nulidade administrativa, caducidades, replicar aos interpostos por terceiros e praticar, enfim, todos os atos previstos em lei, inclusive desistências, renúncias, notificações judiciais e extrajudiciais, agindo em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer todos ou parte dos mencionados poderes, com ou sem reservas; poderes perante todos os órgãos de registro público mercantil, Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, Juntas Comerciais e Secretarias de Fazenda de todo e qualquer Estado Federado ou Distrito Federal, em especial (mas não apenas) do Estado de São Paulo, Receita Federal do Brasil – RFB, qualquer Prefeitura Municipal de qualquer dos Estados Federados, em especial (mas não apenas) do Município de São Paulo, bem como qualquer serviço notarial e de registro, em especial (mas não apenas) Oficiais de Registro de Imóveis, dentre outros, nos termos do artigo 5º da Lei 8.935/94, bem como qualquer Ministério ou órgão da administração pública direta ou indireta, para arquivamento, registro ou assinatura de qualquer ato de constituição de sociedade, alteração de contrato social, quaisquer outros atos ou documentos societários de interesse de qualquer sociedade ou empresa, em fase constituição ou já constituída, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive assinar, celebrar e firmar contratos e negócios, efetuar cadastros e solicitar alterações cadastrais, assinar Documento Básico de Entrada – DBE – para obtenção e/ou atualização do CNPJ, fichas cadastrais da JUCESP e declarações de viabilidade referente ao Certificado de Licenciamento Integrado Válido, declaração de desimpedimento (artigo 1.011, do Código Civil), requerer emissão de inscrição estadual e municipal, receber e efetuar pagamentos, firmar requerimentos, requerer isenções/imunidades/não incidência de quaisquer tributos, apresentar defesa em processos ou procedimentos administrativos, emitir e apresentar documentos e declarações, solicitar informações, e por fim, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas.

São Paulo/SP, 16 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente via ZapSign por

ADILTON RODOLFO DO AMARAL

em 16/12/2025 12:17:15.660 (UTC-0300)

FÊNIX CONFECÇÃO S.A.

(POR ADILTON RODOLFO DO AMARAL)

11 5683 9515 | contato@rgs.adv.br | www.rgs.adv.br
Rua Afonso Braz, 579 • Cj.21-24 • Vila Nova Conceição • São Paulo • SP • CEP 04511-011

ZapSign nº 2293-2382-1767-0014-564646845412 - Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇÃO S.A., NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ADILTON RODOLFO DO AMARAL						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 276.524.698-05	RG/RNE 20563611	DIGITO 1	DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2023	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Haddock Lobo						NUMERO 1649	
COMPLEMENTO AP 51		DISTRITO/BAIRRO Cerqueira Cesar				CEP 01414-003	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	16/12/2025
NOME	ADILTON RODOLFO DO AMARAL (Diretor)	ASSINATURA	P.P.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Raphael Garofalo Silveira
Data: 04/02/2026 11:40:00.584 (UTC-0300)



Certifico o registro sob o nº 052.351/26-9 em 20/02/2026 da empresa FENIX CONFECÇAO S.A, NIRE nº 35300675533, protocolado sob o nº 0525408265. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286619175. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.